



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – 4º ADITIVO

A Administração Municipal de Monte Azul Paulista - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rio Branco, nº 86, Monte Azul Paulista - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº. 001/2022, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. – Fica retificado o **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** referente ao cronograma das atividades, **ficam estabelecidas as datas para realização da prova práticas**, conforme segue:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Resultado pós-recursos da prova objetiva e Prova de Títulos e Resultado Final exceto para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.	25 de agosto de 2022
Homologação exceto para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista	26 de agosto de 2022
Edital de convocação para Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas	5 de setembro de 2022
Data das Provas Práticas	11 de setembro de 2022
Resultado preliminar das Provas Práticas	13 de setembro de 2022
Recurso contra o Resultado preliminar das Provas Práticas	14 e 15 de setembro de 2022
Resultado final dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.	19 de setembro de 2022
Homologação Final	21 de setembro de 2022

Art. 2º. – Fica estabelecido o Capítulo XIV – DA PROVA PRÁTICA no Edital do certame conforme segue:

1. A Prova Prática para Motorista CNH B, Motorista CNH C ou D e Operador de Máquinas, de caráter eliminatório e classificatório, será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as



informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

2. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática, para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

3. Serão convocados para Prova Prática os 30 primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva.

4. Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados nos seguintes critérios:

4.1. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA CNH B e CNH C ou D deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida como pré-requisito, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações;

4.2. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado do acima elencados será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

4.3. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA:

I) Uma falta eliminatória: reprovação;

II) Uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;

III) Uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;

IV) Uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

V) Não realização da atividade no prazo máximo de 3 minutos.

QUANTO AS FALTAS: I. Faltas Eliminatórias:

a) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) Avançar sobre o meio fio;

c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;

d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;

e) Usar a contramão de direção;

f) Não completar a realização de todas as etapas do exame; g) Avançar a via preferencial;

h) Provocar acidente durante a realização do exame;

i) Exceder a velocidade indicada na via;

j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou, ainda, quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;

d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) Não usar devidamente o cinto de segurança;

g) Perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.



III. Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) Desengrenar o veículo nos declives;
- f) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados nos seguintes critérios:

5.1. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida como pré-requisito, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

5.2. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a serem avaliados:	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) A habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
b) A forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
c) A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
d) A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
e) A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos					



6. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos pontos.
7. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.
8. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidato(a)s.
9. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidato(a)s que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
10. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.

Art. 3º. – Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital Nº. 001/2022 e seus anexos.

Monte Azul Paulista/SP, 30 de agosto de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL